

**COMPETE
2020**

**PORTUGAL
2020**



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AVISO N.º 17/SI/2020

**SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO PRODUTIVA NO
CONTEXTO DO COVID-19**

18 de junho de 2020

ÍNDICE

Preâmbulo	3
1. Objetivo	3
2. Processo de reapresentação da candidatura	4
3. Limites à elegibilidade de despesa	4
4. Critérios de elegibilidade e de seleção das candidaturas	4
5. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	6
6. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	7
7. Aceitação da decisão	8
8. Dotação indicativa do fundo a conceder	8
9. Divulgação de resultados e pontos de contato	8

Preâmbulo

Ao abrigo do «Quadro Temporário relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia no atual contexto do surto de COVID-19, publicado através da Comunicação da Comissão (2020/C 112 I/01) de 4 de abril de 2020, foi criado, ao abrigo da [Portaria n.º 95/2020, de 18 de abril](#), o Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva no contexto da COVID -19.

Nessa sequência, foi publicado a 20 de abril de 2020, o Aviso para Apresentação de Candidaturas n.º 14/SI/2020.

A elevada procura registada neste concurso implicou um reforço da dotação orçamental por parte da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), a qual passou de 20 para 45 milhões de euros, revelando-se, no entanto, este reforço insuficiente para financiar todos os projetos com parecer elegível, para além de ter determinado a suspensão antecipada da receção das candidaturas.

1. Objetivo

No Aviso n.º 14/SI/2020 verificou-se uma concentração de candidaturas em determinadas categorias de bens e serviços, nomeadamente, os relativos a equipamentos médicos e de proteção individual, como sejam vestuário, máscaras e outros acessórios, representando estes produtos mais de metade dos projetos candidatados

Ao mesmo tempo, observa-se ainda uma oferta diminuta de determinados bens e serviços igualmente relevantes no contexto do combate e prevenção da COVID-19.

Assim, com o presente Aviso pretende-se essencialmente ir ao encontro das necessidades ainda existentes, em particular no Serviço Nacional de Saúde, na atual situação epidemiológica provocada pelo SARS-CoV-2 e pela COVID-19, equilibrando a oferta nacional de bens e serviços relevantes para esse fim e reforçando a autonomia estratégica do país.

Adicionalmente, dado o avultado volume de candidaturas recebidas, pretende-se assegurar uma utilização mais eficiente dos recursos públicos disponíveis, alavancando mais investimento com o apoio a um maior número de projetos meritórios que podem contribuir na resposta às necessidades de mercado de bens e serviços relevantes no contexto da COVID19, sobretudo para o Sistema Nacional de Saúde.

Ao abrigo do presente Aviso apenas têm enquadramento, as candidaturas apresentadas ao Aviso n.º 14/SI/2020, afetas ao COMPETE2020⁽¹⁾, e que não tenham sido selecionadas para financiamento por indisponibilidade orçamental, incluindo-se, neste caso, quer as candidaturas com parecer elegível, quer as candidaturas não analisadas.

2. Processo de reapresentação da candidatura

A submissão de candidaturas ao abrigo do presente Aviso implica a aceitação das condições aqui definidas, relacionadas com a taxa de apoio, o limite à despesa máxima elegível e a sujeição à seleção com base na hierarquização resultante da priorização das candidaturas em função das diferentes tipologias de bens e serviços relevantes no contexto da COVID 19.

Para reapresentar a candidatura ao presente Aviso, o beneficiário deve aceder ao Balcão de Projeto/PAS da candidatura submetida ao Aviso n.º 14/SI/2020 e solicitar a sua transferência para o presente Aviso.

O prazo para formalizar a aceitação dessa transferência é de 15 dias úteis após a publicação do presente Aviso.

3. Limites à elegibilidade de despesa

No âmbito do presente Aviso, estabelece-se o valor de 3 milhões de euros como limite máximo da despesa elegível.

4. Critérios de elegibilidade e de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base nos critérios de elegibilidade e de seleção apresentados no Aviso n.º 14/SI/2020, sendo que em tudo o que não é estabelecido no presente Aviso, se aplica o Aviso n.º 14/SI/2020 e o regulamento específico publicado pela [Portaria n.º 95/2020, de 18 de abril](#).

¹ Nos termos do ponto 16 do AAC n.º 14/SI/2020 o Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) cofinancia os projetos com investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas NUTS II (Norte, Centro e Alentejo), com investimento total superior a 500 mil euros, ou que, independentemente do valor do investimento total, tenham investimentos localizados em mais de uma dessas 3 regiões (projetos multirregionais).

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e uma pontuação superior a 1 no critério A.

A hierarquização é efetuada em primeiro lugar de acordo com a seguinte ordem de prioridades e dentro de cada prioridade por ordem decrescente em função do Mérito do Projeto (MP):

- a) **Prioridade 1:** Os projetos que tenham como objetivo maioritário a produção dos seguintes bens e serviços relevantes no contexto da COVID-19, identificados na candidatura⁽²⁾, são ordenados por ordem decrescente em função do MP e selecionados até ao limite orçamental definido no Ponto 8 deste Aviso:
 - i. Medicamentos e tratamentos relevantes (incluindo vacinas), seus produtos intermédios, princípios farmacêuticos ativos e matérias-primas;
 - ii. Ventiladores;
 - iii. Testes, ferramentas de recolha e de processamento de dados.

- b) **Prioridade 2:** Após a seleção referida na alínea a), caso ainda exista dotação disponível, dar-se-á continuidade à seleção dos projetos que tenham como objetivo maioritário a produção dos seguintes bens e serviços relevantes no contexto da COVID-19, identificados na candidatura⁽³⁾, os quais são ordenados por ordem decrescente em função do MP e selecionados até ao limite orçamental definido no Ponto 8 deste Aviso:
 - i. Equipamentos hospitalares;
 - ii. Dispositivos e equipamentos médicos, destinados à utilização por profissionais de saúde.

- c) **Prioridade 3:** Após as duas seleções referidas na alínea b), caso ainda exista dotação disponível, dar-se-á continuidade à seleção dos projetos que tenham como objetivo maioritário a produção dos seguintes bens e serviços relevantes no contexto da COVID-19, identificados na candidatura⁽⁴⁾, os quais são ordenados por ordem decrescente em função do MP e selecionados até ao limite orçamental definido no Ponto 8 deste Aviso:
 - i. Desinfetantes e seus produtos intermédios e matérias-primas químicas necessárias à sua produção;

² Dados recolhidos no quadro da página 12 do formulário de candidatura ao AAC nº 14/SI/2020, designado por: “Identificação dos Produtos relevantes da COVID-19”

³ Dados recolhidos no quadro da página 12 do formulário de candidatura ao AAC nº 14/SI/2020, designado por: “Identificação dos Produtos relevantes da COVID-19”

⁴ Dados recolhidos no quadro da página 12 do formulário de candidatura ao AAC nº 14/SI/2020, designado por: “Identificação dos Produtos relevantes da COVID-19”

- ii. Dispositivos médicos e equipamentos de proteção individual, não destinados à utilização por profissionais de saúde.

Para efeitos de desempate entre candidaturas e de definição do limiar de seleção do Aviso, é utilizada a data de submissão da candidatura e de seguida o critério da maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão, na empresa candidata, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação.

5. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Tendo em consideração o previsto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 95/2020, os apoios a conceder no âmbito deste Aviso são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável e são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis:

- a) De uma taxa de incentivo de 50%;
- b) A taxa referida na alínea anterior pode ser majorada em 15 p.p. se o projeto for concluído no prazo de 2 meses a contar da data da notificação da decisão favorável da Autoridade de Gestão.

Ainda que o prazo inicialmente previsto em candidatura seja superior a 2 meses e como tal não haja lugar à atribuição da majoração referida na alínea b) anterior, em sede de decisão da candidatura, a mesma poderá vir a ser concedida no encerramento do projeto caso seja comprovada a sua conclusão nesse prazo. *A contrario*, nos casos em que o prazo de 2 meses inicialmente previsto em candidatura não seja cumprido, a majoração concedida em sede de decisão será retirada no encerramento do projeto.

Sempre que o prazo máximo de execução de 6 meses não seja cumprido, por motivo imputável ao beneficiário, haverá lugar ao reembolso de 25% do apoio atribuído a título não reembolsável, por cada mês de atraso nas seguintes condições:

- i. O plano de reembolso terá início 30 dias após a decisão de encerramento do projeto;
- ii. Sem pagamento de juros ou outros encargos;
- iii. As amortizações são efetuadas em prestações anuais, iguais e sucessivas;
- iv. Prazo de reembolso até 5 anos.

Para as mesmas despesas elegíveis os apoios concedidos ao abrigo da [Portaria n.º 95/2020, de 18 de abril](#), não são cumuláveis com outros auxílios ao investimento.

6. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

Os organismos intermédios referidos no ponto 17 do Aviso n.º 14/SI/2020 procedem à avaliação técnica das candidaturas e emitem parecer, com base nas condições de elegibilidade e nos critérios de seleção constantes nesse Aviso, num prazo de 7 dias úteis após a data de encerramento do presente concurso.

O prazo de decisão referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Na sequência da análise das candidaturas e da hierarquização referida no ponto 4, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) decide sobre o financiamento a atribuir às candidaturas no prazo de 5 dias úteis, contados após a receção do último parecer dos organismos intermédios.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, apenas nos projetos com decisão desfavorável, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da referida audiência prévia suspende a contagem do prazo fixado para a adoção da decisão final.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas e decididas num prazo de até 10 dias úteis a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Com a autenticação no Balcão 2020, e após submissão do formulário de candidatura, é concedido ao candidato permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;

- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico do beneficiário.

7. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação, podendo para esse efeito utilizar o Cartão do Cidadão (CC) ou Chave Móvel Digital (CDM), com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP) o qual implica um registo prévio em <https://www.autenticacao.gov.pt/a-autenticacao-de-profissionais> com vista à obtenção do atributo SCAP "*Apresentação e execução de candidaturas a fundos nacionais ou comunitários*" associado ao seu Cartão do Cidadão.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua redação atual, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

8. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação máxima do Fundo FEDER a conceder no presente concurso é de € 75.000.000,00 euros.

9. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), o candidato tem acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura e respetivo guia;
- b) Ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

**COMPETE
2020**

**PORTUGAL
2020**



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

18 de junho de 2020

Presidente da Comissão Diretiva do PO
Competitividade e Internacionalização

Jaime Andrez